



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

Lei nº 311 /2000

**Dispõe sobre criação
de cargos, e dá outras
providências correlatas.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL**, em sessão ordinária realizada no dia 02 de Junho de 2000, **APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica acrescentado ao § 4º do art. 5º da Lei nº 261/97, de 01 de agosto de 1997 (dispõe sobre a estrutura organizacional do quadro de pessoal) o seguinte inciso:

Art. 5º - ...

...

§ 4º - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - **Agente Municipal de Saneamento**, símbolo **SSM - 404**, exige-se curso em formação específica em área de saneamento básico, com diploma expedido por instituição reconhecida legalmente ou em órgão público competente desenvolvendo atividades específicas na área de saneamento;

Parágrafo único - É de até 03 (três) o número de vagas reservadas para ocupação do cargo criado por esta Lei.

Art. 2º - A remuneração do cargo criado por esta Lei é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

Art. 3º - Até a realização do curso público para preenchimento dos cargos, ficará a Chefia do Poder Executivo autorizada a admissão de pessoal devidamente treinado e habilitado para o exercício do cargo.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 2000



FRANCISCO HÉLIO DA COSTA

Prefeito Constitucional